ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 95 DE 10 DE MARÇO DE 1.987

"CONTRATA O ADVOGADO DR. LUIZ MÁRIO SILVEIRA SPINELLI, COM A FINALIDA DE DE DAR ASSESSORAMENTO JURÍDICO À CÂMARA MU NICIPAL DE VEREADORES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EREXIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, E COM BASE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROMULGA A SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º) - O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO POR 05 (CINCO MESES) VIGORANDO DE 10 DE MARÇO À 10 DE AGOSTO DE 1.987, PODENDO O MESMO/ SER PRORROGADO EM IGUAL TEMPO, POR ACORDO DE AMBAS AS PARTES, PERCEBENDO PARA/ TANTO NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO PERÍODO O VALOR DE CZ$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS), DIVIDIDAS EM 05 (CINCO) PARCELAS DE IGUAL VALOR, COM VENCIMENTOS N) 10º / DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE.

ARTIGO 2º) - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE RESOLUÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 87 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RÚBRICA 3.1. 3.1.00 -REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

ARTIGO 3º) - REVOGAM-SE ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º) - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR, NESTA/ DATA.

CÂMARA MUNICIPAL, 10 DE MARÇO DE 1.987

GUILHERME BARP
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DATA SUPRA

HELLY LUIZ PARENTI
1º Secretário

TEREZINHA MARIA PECCIN
2a SECRETÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Dr. LUIZ MÁRIO SILVEIRA SPINELLI, brssileiro, casado, Advogado, com escritório / Profissional à Rua Torres Gonçalves nº 153, conjunto 303, inscrito no OAB-RS sob nº 13441, portador do CIC:347.243.890-87 / adiante denominado simplesmente PRIMEIRO CONTRATANTE, e, de outra parte a CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. GUILHERME BARP, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições seguintes:

P R I M E I R O

O primeiro CONTRATANTE, na condição de advogado, obriga-se a prestar Serviços de Assessoria Jurídica, à SEGUNDA CONTRATANTE, bem como acompanhar processos que por ventura a mesma venha a ser parte interessada.

S E G U N D O

O Primeiro CONTRATANTE, obriga-se à comparecer no mínimo duas vezes por semana nas dependências da Câmara Municipal a fim de dar expediente.

T E R C E I R O

Pelos serviços prestados, na forma das cláusulas acima, o SEGUNDO CONTRATANTE, pagará a importância de Cz$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS), divididos em 05 parcelas iguais, com vencimentos no 10º dia útil de cada mês subsequente.

Q U A R T O

No preço estipulado na cláusula anterior, não estão/ incluídas despesas de viagens, que por venturas se fizerem necessárias, no período de vigência do presente Contrato.

Q U I N T O

A vigência do presente instrumento é de (05) meses / a contar de 10 de março de 1.987, findado-se em 10 de agosto / de 1.987, admitindo-se prorrogação por período sucessivo, à critério da SEGUNDA CONTRATANTE.

S E X T O

Independente dos expedientes realizados pelo PRIMEIRO CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, e por solicitação da Presidência ou de qualquer membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal comparecerá às dependências da mesma.

S É T I M O

Elegem o FORUM da cidade de Erexim, para dirrimir qualquer / dúvida oriunda do presente Contrato.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só fim na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Erexim, 10 de março de 1.987

DR. LUIZ MÁRIO SILVEIRA SPINELLI
Primeiro Contratante

GUILHERME BARP
Segundo Contratante

T E S T E M U N H A S

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

P R O R R O G A Ç Ã O

Conforme previsto na cláusula Quinta, fica prorrogado o presente Contrato de 10 de / Março de 1.987, de acordo com a Resolução Legislativa nº 95 de 10 de março de 1.987, até 10 de Janeiro de 1.988, pelo valor de :

Cz$ 4.930,00 - Vencimento em 10.09.1987
Cz$ 4.930,00 - Vencimento em 10.10.1987
Cz$ 4.930,00 - Vencimento em 10.11.1987
Cz$ 4.930,00 - Vencimento em 10.12.1987
Cz$ 4.930,00 - Vencimento em 10.01.1988

Erexim, 11 de Agosto de 1.987

LUIZ MÁRIO SILVEIRA SPINELLI
1º Contratante

GUILHERME BARP
2º Contratante
Presidente

HELLY LUIZ PARENTI
1º Secretário

TESTEMUNHAS

Tânia Berto

Mod DG. 01